



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

UASG N° 987689

Número da Compra no Compras Net N° 90011

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

1. PREÂMBULO.

1.1. **O MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, sediado à Avenida Marília, n.º 1920, bairro Centro, Mariluz-PR, representado por seu Prefeito Paulo Armando Silva Alves, conforme autorização expedida no Processo n.º 035/2024, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS**, com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares n.º 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. É pregoeira deste Município: Karina Costa Pensin, matrícula n.º 2.429, designada pela Portaria n.º 005, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município n.º 12.928, de 23 de janeiro de 2024.

13. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 09h00 DO DIA 10/04/2024
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09h00 DO DIA 10/04/2024

14. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: karina@mariluz.pr.gov.br

15. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Mariluz, no link Portal de Transparência – Licitações/Administração, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

16. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município “Jornal Umuarama Ilustrado” e no Portal de Transparência, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: <http://mariluz.pr.gov.br/> e disponibilizados também no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Mariluz, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município “Jornal Umuarama Ilustrado” e no Portal de Transparência, no sítio <http://mariluz.pr.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

2 OBJETO.

2.1 Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 PREÇO MÁXIMO.

3.1. O preço máximo para este certame é de R\$ 46.240,69 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos)

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17:00 horas do dia 05/04/2024, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Divisão de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: karina@mariluz.pr.gov.br

4.3. A impugnação será julgada em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no

4.4. Diário Oficial do Município “Jornal Umuarama Ilustrado”, e disponibilizada no sítio <http://mariluz.pr.gov.br> no link Portal de Transparência – Licitações/Administração, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

4.5. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.2. Empresas que não se enquadrem na qualificação de micro e pequena empresa da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14.

5.2.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e VI do art. 13 da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. Na presente licitação é vedada a participação de empresas impedidas de licitar, constantes do cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.2.3. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado;

5.2.4. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

- 5.2.5. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 5.2.6. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- 5.2.7. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2.8. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 5.2.9. Cooperativa de mão de obra;
- 5.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

- 61. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 62. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mariluz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 63. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 64. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 65. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 71. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, após a fase de lances, mediante convocação da Pregoeira.
- 72. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 73. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 74. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 81. A partir das 09h00 horas do dia 10 de abril de 2024, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 82. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

83. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

84. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

85. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

86. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

87. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

91. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto.

92. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

93. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

94. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

95. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

96. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

97. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

98. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto

99. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

910. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

911. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

912. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

9.13. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.15. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido nos incisos do I ao IV do art. 60º da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO.

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1. A proposta deverá conter:

12.1.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.1.2. Marca, Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.1.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.2. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4. A apresentação da proposta implicará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

125. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.5.1. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Secretaria de Administração do Município.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

131. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO – POR ITEM

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

141. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

142. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação que não estiverem anexados no SICAF, sob pena de desclassificação.

143. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

144. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

145. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

146. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

147. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma dos incisos I e II do artigo 64 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.7.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.7.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.7.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.7.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

14.7.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.7.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.7.11. Estudos setoriais;

14.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.7.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

148. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

149. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.10. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.11. Serão também desclassificadas as propostas:

14.11.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.11.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

14.11.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.11.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.11.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.12. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

14.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO.

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.2. A documentação será analisada através do SICAF.

15.3. Após a etapa de lances, será solicitado envio de anexos dos documentos que não estiverem contidos no SICAF.

15.4. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

15.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.4.4. O contrato social ou equivalente, pode ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial dentro do prazo de validade.

15.4.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4.6. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Microempreendedor-MEI deverão comprovar o seu enquadramento, através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 90(noventa) dias contados da data de emissão;

155. **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

15.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

15.5.3. Certidão negativa conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade;

15.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade;

15.5.5. Certidão Negativa Municipal dentro do prazo de validade;

15.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, dentro do prazo de validade;

15.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do prazo de validade.

15.5.8. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

15.5.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.10. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.11. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.12. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.13. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

156. **HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:**

15.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

157. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

15.7.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.7.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.7.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

158. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

159. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.11. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.12. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos a:

15.12.1. Habilitação jurídica;

15.12.2. Qualificação econômico-financeira;

15.12.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

15.12.4. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

- 15.12.5. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.
- 15.12.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.12.7. Todos os documentos deverão ser apresentados:
- 15.12.8. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 15.12.9. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 15.12.10. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.12.11. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 15.12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.12.13. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

16 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

161. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

162. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

163. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

171. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

172. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18 RECURSOS.

181. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

182. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

183. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

184. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

185. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

186. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

187. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

188. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. CONTRATAÇÃO.

191. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

192. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

193. Na hipótese de irregularidade do registro, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

194. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

195. O licitante vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

196. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Mariluz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

197. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

198. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Mariluz adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

201. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S			
COD. RED	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		
22	02.001.04.122.0003.2.098 - 3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS- OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		
209	04.001.12.361.0005.6.022 - 3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
210	04.001.12.361.0005.6.022 - 3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo
211	04.001.12.361.0005.6.022 - 3.3.90.30.00.00	01107	Material de Consumo
	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ- OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		
245	04.001.12.361.0005.6.028 - 3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
246	04.001.12.361.0005.6.028 - 3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo
247	04.001.12.361.0005.6.028 - 3.3.90.30.00.00	01107	Material de Consumo
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		
269	04.001.12.361.0005.6.030 - 3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
270	04.001.12.361.0005.6.030 - 3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo
271	04.001.12.361.0005.6.030 - 3.3.90.30.00.00	01107	Material de Consumo
	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARDALDO BUSATO- OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		
300	04.001.12.361.0005.6.033 - 3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
301	04.001.12.361.0005.6.033 - 3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo
302	04.001.12.361.0005.6.033 - 3.3.90.30.00.00	01107	Material de Consumo
	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA-OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		
331	04.001.12.361.0005.6.036 - 3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
332	04.001.12.361.0005.6.036 - 3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo
333	04.001.12.361.0005.6.036 - 3.3.90.30.00.00	01107	Material de Consumo
	MANUTENÇÃO DA CEMEI - PROF MARIA ALVINA O. BRANCO OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		
363	04.001.12.361.0005.6.039 - 3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
364	04.001.12.361.0005.6.039 - 3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo
365	04.001.12.361.0005.6.039 - 3.3.90.30.00.00	01107	Material de Consumo
	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

496	05.001.10.301.0008.2.052 - 3.3.90.30.00.00	494	Material de Consumo
497	05.001.10.301.0008.2.052 - 3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo
498	05.001.10.301.0008.2.052 - 3.3.90.30.00.00	1494	Material de Consumo
499	05.001.10.301.0008.2.052 - 3.3.90.30.00.00	31006	Material de Consumo
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
529	05.001.10.301.0008.2.054 - 3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo
530	05.001.10.301.0008.2.054 - 3.3.90.30.00.00	1494	Material de Consumo
532	05.001.10.301.0008.2.054 - 3.3.90.30.00.00	31006	Material de Consumo
	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
568	05.001.10.302.0008.2.057 - 3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo
569	05.001.10.302.0008.2.057 - 3.3.90.30.00.00	01511	Material de Consumo
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
605	05.001.10.304.0008.2.061 - 3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo
606	05.001.10.304.0008.2.061 - 3.3.90.30.00.00	01510	Material de Consumo
307	05.001.10.304.0008.2.061 - 3.3.90.30.00.00	4494	Material de Consumo
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO		
647	06.001.04.122.0009.2.063 - 3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
	MANUTENÇÃO DA DIV. DE FUNDO DE ASSIST.SOCIAL		
771	07.001.08.244.0012.2.080 - 3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo

21. SANÇÕES.

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos em Lei.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar.

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

221. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

222. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

223. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

224. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

225. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS.

231. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

232. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

233. O MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

234. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

235. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

236. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

237. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

238. Integram o presente Edital

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III - Declaração Unificada;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

239. Fica eleito o Foro Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Mariluz, em 27 de março de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O valor estimado para cada item segue abaixo:

Lote I	AQUISIÇÃO DE EPIs	PREÇO MÁXIMO			
		UNID. MEDIDA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Avental Impermeável Longo: o avental deve possuir uma face em PVC, com forro sintético em poliéster, além de emendas com costuras impermeabilizadas e duas tiras do mesmo material costurado no avental para ajuste do usuário. Medidas 1.20m x 0,70m. Marca de Referência: Maicol, Brascamp, Prot-Cat, ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	60	R\$ 27,30	R\$ 1.638,00
2	Avental para cozinha em tecido: tamanho aproximado: 68cm x 48cm, composição: tecido externo: 100% algodão.	UNIDADE	50	R\$ 22,04	R\$ 1.102,00
3	Bota PVC preta cano longo, impermeável, solado com relevo antiderrapante; resistente ao contato com sangue, graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos e fungos; Tamanhos variados; CA RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	5	R\$ 57,60	R\$ 288,00
4	Botina em Couro: Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, na cor preta, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico PVC, solado de poliuretano bidensidade, injetado direto no cabedal, forração em não tecido sistema de fechamento de calce rápido. Marca referencia: Marlugas, Bracol ou qualidade igual ou superior.	Par	80	R\$ 102,15	R\$ 8.172,00
5	Calçado ocupacional tipo botina nobuk, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro na cor preta ou marrom curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético resinado na cor branca, montado pelo sistema strobel, forro interno em nãotecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia no calcanhar e à passagem de corrente elétrica. Tamanho com numeração do 34 ao 45. CA RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	10	R\$ 141,67	R\$ 1.416,70
6	Calçado ocupacional tipo sapato fechado, sem cano, confeccionado em EVA, palmilha higiênica, solado antiderrapante. Cor e tamanhos a Definir no ato da compra.	Par	100	R\$ 94,23	R\$ 9.423,00
7	Caneleira de proteção: Caneleira de proteção 3 talas resistente para uso com roçadeiras, Costura eletrônica, sem proteção de joelho, proteção 3 talas em polietileno interligadas até o tornozelo (tala inteira), com fechamento em velcro.	Par	16	R\$ 48,10	R\$ 769,60
8	Capacete para moto, modelo ABERTO com viseira, tamanho a definir no ato da compra, composto por injeção de termoplástico ABS de alta resistência, revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente; viseira em policarbonato com no mínimo de 1,5 MM de espessura, com abertura manual e basculante, fixação da cinta jugular através de engate rápido e escamoteável. O capacete deverá estar certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de acordo com a norma brasileira NBR 7471. Garantia de validade conforme o previsto na norma brasileira de certificação de capacete, aprovada pelo INMETRO.	Unidade	4	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

9	Capacete para moto, modelo FECHADO com viseira, tamanho a definir no ato da compra, composto por injeção de termoplástico ABS de alta resistência, revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente; viseira em policarbonato com no mínimo de 1,5 MM de espessura, com abertura manual e basculante, fixação da cinta jugular através de engate rápido e escamoteável. O capacete deverá estar certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de acordo com a norma brasileira NBR 7471. Garantia de validade conforme o previsto na norma brasileira de certificação de capacete, aprovada pelo INMETRO.	Unidade	10	R\$	376,00	R\$ 3.760,00
10	Jaleco para mecânico: Jaleco para mecânico, tecido em Brim 100% algodão, com abertura frontal fechamento em botões, manga curta com bolsos, indicado para mecânicos profissionais, cor azul.	Unidade	12	R\$	90,25	R\$ 1.083,00
11	Luva de segurança ranhurada confeccionada em látex natural, com cano longo, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho. Tamanhos (M e G)	PAR	500	R\$	12,67	R\$ 6.335,00
12	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, 3/4, Tamanhos P M e G, CA RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	40	R\$	9,83	R\$ 393,20
13	Luva Descartável, para uso doméstico, tamanho único, confeccionada em plástico resistente na cor branca, transparente ou branco leitoso, espessura de: 0,03 micras, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos. Embaladas de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o local de uso, contendo a quantidade, marca comercial e procedência da fabricação. Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	60	R\$	13,46	R\$ 807,60
14	Luva latex corrugada: luva de segurança, confeccionada em malha de algodão, revestimento antiaderente em latex natural na palma, face palmar e dorsal nos dedos, acabamento corrugado, punho em malha elastica, Marca referencia: Danny, Vicsa, Multiflex, qualidade igual ou superior.	Par	200	R\$	13,33	R\$ 2.666,00
15	Luva mista raspa e vaqueta: luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, reforço interno na palma, elastico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés, proteção nas mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e perfumes. Marca referencia: Luveq, Sofit de qualidade igual ou superior.	Par	60	R\$	16,92	R\$ 1.015,20
16	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Sem Pó , Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	60	R\$	13,44	R\$ 806,40
17	Luva raspa cano curto: luva de raspa confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, costurada com linha de nylon, Marca de referencia: Marfe, Hercules, de qualidade igual ou superior.	Par	60	R\$	11,04	R\$ 662,40
18	O PROTETOR SOLAR FACIAL UV FPS 60, embalagem com no mínimo 60 gramas, produto com efeito anti-oliosidade, para proteção da pele contra efeitos nocivos das radiações UVA e UVB, inodoro, com validade mínima de 12 meses, produto aprovado pela ANVISA.	UNIDADE	15	R\$	32,83	R\$ 492,45
19	Óculos de proteção Fume: Oculos de proteção Proteção dos olhos contra luminosidade intensa e radiação ultravioleta. Óculos de proteção, confeccionados em lente única de policarbonato, com proteção lateral, apoio nasal e hastes em mesmo material que a lente, fixadas através de pinos	Unidade	52	R\$	8,07	R\$ 419,64
20	Óculos de proteção incolor: Oculos com tratamento anti riscos, abas nas laterais de proteção; hastes tipo espatula com ajuste de comprimento, para melhorar, ao rosto do usuário, apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente, proteção UVA UVB, Marca referencia 3M, Carbografite, Qualidade Igual ou superior.	Unidade	60	R\$	8,07	R\$ 484,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

21	Repelente Spray de insetos que possui duração de 10 horas. A base com Icaridina (20%), Previne de picadas de insetos e transmissão de doenças como Dengue, Chikungunha, Malária, Febre Amarela, Febre Maculosa, entre outras doenças. Conteúdo da embalagem: 100ml; Produto aprovado pela ANVISA;	UNIDADE	20	R\$ 44,17	R\$ 883,40
22	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em elastômero na cor azul, com borda interna. O corpo do respirador possui 03 (três) aberturas: duas laterais, sendo uma em cada lado, e a outra em sua parte centro-inferior. O corpo do respirador com 02 (dois) filtros apresenta 02 (dois) suportes plásticos cinza claro encaixados em suas aberturas laterais, dotados, cada um, de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de 01 (uma) rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos. Na abertura localizada na parte centro-inferior destas peças, encontra-se encaixado 01 (um) dispositivo plástico preto, dotado internamente, de 01 (uma) válvula de exalação e de uma tampa da mesma cor, com encaixe tipo pressão. Todo respirador possui, na parte frontal do seu corpo, 02 (dois) pontos (saliências) para o encaixe de um suporte plástico preto, dotado de 04 (quatro) hastas, através das quais passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. No tirante localizado na parte superior dos respiradores, encontram-se presas duas alças plásticas na cor preta, para encaixe na cabeça do usuário e no tirante localizado na parte inferior, existe uma fivela de fechamento. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1, filtros químicos classe 1: CMA-1, vapores orgânicos; CMB-1, gases ácidos; CMC-1, vapores orgânicos e gases ácidos; CMD-1, amônia e metilaminas; ABEK-1, multigases: vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e metilaminas. CA RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UNIDADE	8	R\$ 47,50	R\$ 380,00
23	Cartuchos para respirador semi facial, compatível com o item 22, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CA RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	32	R\$ 20,33	R\$ 650,56
24	Touca Tipo: Descartável, Material: Tnt, Cor: Branca, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	12	R\$ 12,42	R\$ 149,04
25	Vestimenta de corpo inteiro, confeccionada em tecido tipo tela 65% algodão e 35% poliéster, com tratamento hidrorrepelente e material impermeável, tipo bagum laminado de PVC (policloreto de vinila) acoplado ao tecido de poliéster, composta de: camisa, mangas compridas até aos punhos e cavas retas, gola com velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para fechamento na abertura da gola e tiras de tecido na cintura para ajustes-ref. AGR 330; calça comprida até aos pés, tipo reta, com áreas de proteção com material impermeável, costurada na parte frontal e atrás das pernas, sem tecido por baixo, com tiras de tecido no cós para ajustes-ref. AGR 340; Viseira facial (somente para o conjunto similar), com cabedal em tecido, do tipo tela, 65% algodão e 35% poliéster, com velcro no fechamento para ajuste da peça na parte de traz e em tomo da cabeça. Na parte frontal, uma lâmina de PVC semirrígido, de cor cristal e com 0,25 mm de espessura-ref. AGR 310; capuz isolado tipo boné com proteção do pescoço, confeccionado com o mesmo material hidrorrepelente das peças da camisa e da calça, composto por boné com aba frontal de polietileno rígido revestido com o mesmo material hidrorrepelente, pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidrorrepelente, com velcro para o fechamento da abertura frontal em baixo do queixo-ref. AGR 320. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR	CONJUNTO	10	R\$ 98,33	R\$ 983,30
				TOTAL:	R\$ 46.240,69

- As entregas, deverão ser efetuadas na Divisão Solicitante, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do empenho, sem custos adicionais Município de Mariluz.
- As empresas vencedoras, no momento da entrega deverão fornecer os Protetores Solares e Repelentes, com prazo de validade igual ou superior a 75%, contados da data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente licitação para o atendimento de demandas da Secretarias presentes no Município, objetivando a aquisição e substituição de equipamentos de proteção individual que são usados em atividades que exijam segurança em sua execução, constituindo-se, desta forma, em itens obrigatórios à Segurança do Trabalho e ao bem-estar dos servidores em trabalhos como: corte de grama, podas, jardinagem, roçadas, pequenas reformas, limpeza, manutenção dos espaços públicos e manuseio de produtos químicos.

2.2. Além disso, os EPIs também serão usados para garantir que os profissionais não sejam expostos a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Habilitação jurídica.
- 3.2. Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de falência.
- 3.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

4. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 4.1. R\$ 46.240,69 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos)

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As entregas deverão ocorrer nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR, CONTRATANTE

- 7.1.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- 7.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

7.2. DA CONTRATADA

- 7.2.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
- 7.2.2. Designar, formalmente, um representante com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- 7.2.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

7.2.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

8.3. O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.4. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia estendida de pelo menos 12 meses.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação do objeto.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização contratual seguirá as normas da legislação vigente.

Aprovo na íntegra o termo de referência.

FERNANDO DOS SANTOS

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. AO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	MARCA
1		UNID.				
VALOR TOTAL (R\$)						

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

, XX de XXXXX de 2024.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mariluz-PR

Pregão Eletrônico nº...../2024,

1 - Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Declaramos, outrossim, que conhecemos as exigências de habilitação e de regularidade jurídica e fiscal e que cumprimos integralmente os requisitos previstos na Lei Federal 14.133/21;

3 - Declaramos, para todos fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei federal nº 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

4 - Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - Declaramos para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Mariluz, em ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARILUZ - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.404.136/0001-29, com sede na cidade de Mariluz-Pr, na Avenida Marília, 1920, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG n.º inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, na CEP 87.470-000 aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xx.xxx/xxxx-xx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxxxx, CEP n.º xxxxx-xxx, xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente contrato de fornecimento de conforme especificações técnicas constantes do A Edital do Pregão Eletrônico n.º2024, que reger-se-á pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei n.º 14.133, de 1º/04/2021 e Decreto Municipal n.º 2.374 de 07/03/2024 e pelas demais condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O preço total do(s) produto(s) () e/ou serviços () é de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de(.) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/21.

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor original atualizado do contrato, que, a critério do Município de Mariluz-PR, que se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO

Para reequilíbrio caberá a empresa contratada, que em decorrência de eventos imprevistos, a comprovação através de documento formal, como notas fiscais de compra, a necessidade de reequilíbrio do contrato, antes de 12 meses, para comprovar o aumento expressivo de seus custos.

O Reajuste ocorrerá mediante solicitação da **CONTRATADA**, o contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses, contados da data da sessão de abertura da licitação.

O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou o que for mais conveniente para a administração pública.

A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

Caso o presente contrato seja prorrogado e venha a ter vigência superior a 01 (um) ano, poderá ele ser corrigido mediante a aplicação da variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACEITE

Após a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços nas condições previstas no Edital do Pregão neste Contrato e na proposta, essas serão recebidas pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras,

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do Prefeitura Municipal de Mariluz-PR, consignadas no orçamento vigente para a aquisição do produto e/ou serviços pretendidos.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS

O prazo para fornecimento será

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida ou exigência, em tempo hábil, com referência à execução do serviço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado, advertindo-a de eventuais irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos ou executar os serviços em conformidade com a necessidade e requisição da Divisão de Compras e Patrimônio do Município.

b) responsabilizar-se pelo valor total da mão-de-obra (se for o caso) necessária para o fornecimento do material e execução do objeto contratual, inclusive em horários extras ao funcionamento das atividades do CONTRATANTE (incluídos os sábados e domingos) e por todos os encargos sociais, despesas de frete, tributos, seguros, e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;

f) manter sempre por escrito com o CONTRATANTE os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

g) reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras, atestando inadimplemento contratual, de acordo com o disposto no art. 119, da Lei nº 14.133/21;

h) manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) apresentar cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e certidões negativas perante os fiscos nacional, estadual e municipal, bem como perante a Previdência Social e FGTS, sempre que houver alteração; e

j) efetuar (se for o caso) o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

k) Emissão, recolhimento e apresentação de certidões de regularidade, sempre que solicitado.

l) A CONTRATADA deverá garantir que os produtos a serem fornecidos, serão novos, de fabricação recente e da melhor qualidade em sua espécie, para o fim a que se destina;

m) Responder pelo reparo, às suas custas, de qualquer dano decorrente dos serviços prestados seja este dano ocasionado por empregados ou prepostos, ao Contratante ou a Terceiros;

n) Durante o período de garantia a contratada deverá substituir toda a unidade, parte, peça que apresentar defeito de fabricação, instalação ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como, realizar reparos, ajustes, modificações e/ou substituições, sem ônus para o Município de Mariluz, excetuando-se aqueles provenientes exclusivamente de manutenção inadequada. As substituições ou reparos deverão ser efetivados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por escrito pela Divisão de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ-PR não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços/produtos considerados inadequados pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual para os propósitos do Item 6.1.2.16; definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de finciamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determiado, para a outorga de contratos financiados pelor organismo se, em qualquer momento, constatatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutiva ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro utilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, na pessoa do titular da Divisão de Compras a fiscalização e cumprimento, das condições estipuladas neste Contrato,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município e Mariluz, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos em Lei.

I-Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

II-Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

III-Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

IV-Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

V-Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar.

VI- Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

VII-A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município de Mariluz, caso a Cláusula Penal prevista nos parágrafos segundo e terceiro supra sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICIPIO DE MARILUZ-PR, nos casos enumerado no inciso I e § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133 de 2021.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao MUNICIPIO DE MARILUZ-PR é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 138;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E/OU EQUIPAMENTOS

Todas as garantias contam somente a partir da data do Termo de Aceite dos serviços, equipamentos e materiais, emitido pela Secretaria diretamente envolvida.

Parágrafo Primeiro: Garantias do Equipamento: a contratada deverá prestar GARANTIA respectiva contra defeitos no prazo de..... (.....) meses.

Parágrafo Segundo: na eventualidade de necessidade de assistência técnica aos equipamentos/produtos fornecidos, o atendimento deverá ser prestado até o próximo dia útil a partir dos registros dos chamados, e a solução total do problema, no prazo máximo de 24 horas a partir dos registros dos chamados.

Parágrafo Terceiro: para registro dos chamados de assistência e/ou suporte técnico, a proponente deverá disponibilizar pelo menos uma linha de chamada . O atendimento do suporte técnico descrito nos itens deverá ser prestado em língua portuguesa e realizado pela equipe técnica especializada do fabricante ou de prestadora de serviço certificada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

Eventuais omissões e dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município de Mariluz, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 89, § 1º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Mariluz, em de.....de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF Nº

2 - _____

CPF